



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

RESOLUÇÃO Nº 62/2021-CONSUNI/UFAL, de 14 de setembro de 2021.

INSTITUI COMISSÃO PARA VERIFICAR A VIABILIDADE LEGAL DE REALIZAÇÃO DA CONSULTA ELEITORAL PARA DESIGNAÇÃO DE NOVOS MANDATOS DE DIRETORES DAS UNIDADES ACADÊMICAS DA UFAL DURANTE O PERÍODO PANDÊMICO DO CORONAVÍRUS (Sars-Cov-2).

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº. 23065.021396/2021-72 e de acordo com a deliberação tomada na sessão ordinária mensal ocorrida em 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº10/2021-GD/FDA/UFAL referente a informações acerca de reunião ordinária realizada em 29/07/2021 do Fórum de Diretores de Unidades Acadêmicas da UFAL;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção da regularidade e continuidade de funcionamento das atividades desenvolvidas pelas direções das Unidades Acadêmicas da UFAL;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma Comissão para verificar a viabilidade legal de realização da consulta eleitoral para designação de novos mandatos de Diretores das Unidades Acadêmicas da Universidade Federal de Alagoas, durante o período pandêmico do coronavírus (Sars-Cov-2).

Art. 2º A Comissão será formada pelas seguintes representações:

02 servidores/as indicados/as pela Associação de Docentes da UFAL (ADUFAL);
02 servidores/as indicados/as pelo Sindicato dos Trabalhadores da UFAL (SINTUFAL);
02 discentes indicados/as pelo Diretório Central dos Estudantes da UFAL (DCE-UFAL);
02 servidores/as indicados/as pelo Fórum dos Diretores das Unidades Acadêmicas da UFAL;
02 servidores/as indicados/as pela Gabinete da Reitoria da UFAL;
03 servidores/as indicados/as pelos <i>Campi</i> Fora de Sede/UFAL.

Art. 3º A referida Comissão deverá apresentar relatório constando a avaliação da viabilidade técnica de eleição *on-line* apresentada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL), a viabilidade jurídica de prorrogação *pró-tempore* e suas implicações e a minuta de Resolução com cronograma para o processo unificado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, 14 de setembro de 2021.

PROFa. ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI
VICE-PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL